



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI Nº 17 /2022

De 14 de JULHO de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI Nº 17/2022
APROVADO 07 X 00
REPROVADO 00 X 00
Jose Gilton da Costa Menezes
Presidente

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”.

18
07
2022
JOSE GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, passam a ter a REMUNERAÇÃO BASE, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RS 2.424,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de dois mil me vinte e dois, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 14 de julho de 2022.

Jose Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que **“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”**.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação dos funcionários públicos do município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 14 de julho de 2022.

JOSE Gilton da Costa MENESES
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito